ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 501
de 17 de março de 1982.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, por Escritura Pública, um terreno de propriedade desta Prefeitura, situado na Vila de Tavares, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Oeste, medindo 15,00 metros entestando com o alinhamento da Avenida 11 de Abril; ao Leste, medindo igualmente 15,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Antonio Severino da Costa; ao Norte, medindo 30,00 metros, fazendo divisa com terreno de Francisco Severino da Costa e ao Sul, medindo igualmente 30,00 metros, fazendo divisa com Antonio Severino da Costa.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, se destina a construção do Sub-Posto de Saúde, na Vila de Tavares.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 301 de 03.12.75 e 391 de 05.10.78.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de março de 1982.-

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal